



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 384/2006

TORNA PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO A CAPELA SÃO BOM JESUS NA LOCALIDADE DO TANQUE

Janerson José Delfes Furtado, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Torna Patrimônio Público do Município de Cerro Negro a **Capela São Bom Jesus na Localidade do Tanque**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 16.620.

Parágrafo Único – Em virtude de ser uma construção antiga com traços históricos o município não despenderá de valores, mas deverá conservar aquele patrimônio podendo inclusive efetuar reparos sempre buscando resguardar suas características naturais.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 09 de Março de 2006


Janerson J. D. Furtado
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 09 de Março de 2006

Fone/Fax (49) 3258-0000
Avenida Orides Delfes Furtado, 855

e-mail: pmcerronegro@lwc.com.br
88.585-000 CERRO NEGRO - SC